

NOTA E REGULAMENTO DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E COMBOS PARA NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES E DADOS GERAIS DE OPERAÇÃO

1.1. CONQUEST TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.577.415/0001-95, com sede na Rua Cláudio, nº 95, Centro, Itaguara/MG, CEP 35.488-000, prestadora dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM). Doravante denominada "**CONQUEST TELECOMUNICACOES**".

1.2. CONQUEST SERVICOS DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.471.544/0001-14, com sede na Rua Cláudio, nº 95, 3º andar, Centro, Itaguara/MG, CEP 35.488-000, responsável pela Comercialização de Conteúdos Digitais e Serviços de Valor Adicionado (SVA). Doravante denominada "**CONQUEST SVA**". As empresas qualificadas nos itens 1.1 e 1.2 são denominadas, em conjunto, **GRUPO CONQUEST**.

1.3. A Área do Assinante e o site oficial do **GRUPO CONQUEST**, por meio dos quais os clientes poderão consultar os contratos, regulamentos e demais documentos referenciados neste instrumento, estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.conquestinternet.com.br>.

1.4. Central de Atendimento Telefônico do **GRUPO CONQUEST**: telefone **31-3184-1616**, disponível de **segunda a sexta-feira** das **08 às 18** horas

1.5. Data de assinatura deste instrumento: **30 de abril de 2026**

1.6. Comarca para registro em Cartório de Notas: **Itaguara / MG**.

II. NOTA DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES

CONQUEST TELECOMUNICACOES LTDA, qualificada no item 1.1, em conformidade com o § 1º do art. 31 da Resolução ANATEL nº 765/2023, que admite a substituição de ofertas descontinuadas por novas ofertas similares sem prejuízo ao consumidor, vem, por meio desta, comunicar aos seus clientes que os Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas (COMBOS) até então comercializados pelo **GRUPO CONQUEST**, discriminados no **Anexo I** deste documento, serão extintos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação encaminhada pelas empresas ao assinante.

Desse modo, para evitar qualquer prejuízo aos clientes e assegurar a continuidade dos serviços, os Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas discriminados no **Anexo I** serão migrados automaticamente para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo **GRUPO CONQUEST**, de acordo com as condições previstas no **Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**, constante da Seção III deste documento.

III. REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

CONQUEST TELECOMUNICACOES LTDA e **CONQUEST SERVICOS DIGITAIS LTDA**, qualificadas nos itens 1.1 e 1.2, vêm, por meio deste instrumento, apresentar aos clientes o presente **Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas ("COMBOS")**, nos seguintes termos:

III.1. DA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO INTEGRANTE DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS) E ARRECADAÇÃO DE VALORES (MENSALIDADES)

Os serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) serão prestados pelas empresas do **GRUPO CONQUEST** conforme a seguinte divisão de responsabilidades:

CONQUEST TELECOMUNICACOES LTDA, qualificada no item 1.1, será a empresa responsável pela prestação dos **Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)**, nos termos do **Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (CONTRATO SCM)**, disponível para consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3.

CONQUEST SERVICOS DIGITAIS LTDA, qualificada no item 1.2, será a empresa responsável pela prestação dos Serviços de Valor Adicionado (SVA) e pela **Comercialização de Conteúdos Digitais**, nos termos do **Contrato de Prestação de Serviços de Valor Adicionado (CONTRATO SVA)** e do **Contrato de Comércio de Conteúdos Digitais**, disponíveis para consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3.

A cobrança dos serviços poderá ser centralizada na **CONQUEST TELECOMUNICACOES** ou na **CONQUEST SVA**, ou, ainda, realizada por empresa especializada na atividade de cobrança e arrecadação, a ser contratada pelo **GRUPO CONQUEST** a seu exclusivo critério.

III.2. SERVIÇOS INTEGRANTES DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo **GRUPO CONQUEST** diferenciam-se entre si pela velocidade dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), pelos serviços que compõem cada COMBO ofertado e pelo preço a ser cobrado por cada oferta, a critério exclusivo do **GRUPO CONQUEST**. Cada Nova Oferta Conjunta (COMBO) é composta pelos serviços de telecomunicações na modalidade Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), bem como por determinados tipos de Serviços de Valor Adicionado (SVA), conforme definições a seguir apresentadas.

É possível que diferentes Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) apresentem a mesma velocidade de SCM, mas com valores mensais distintos. Essa variação decorre de critérios comerciais próprios do **GRUPO CONQUEST** e, sobretudo, da abrangência geográfica da prestação dos serviços, uma vez que o custo de infraestrutura e as condições de mercado podem diferir significativamente entre as localidades atendidas. Desse modo, clientes situados em diferentes áreas de cobertura poderão ser enquadrados em combos de mesma velocidade, porém com preços distintos entre si.

Serviços de Comunicação Multimídia (SCM): trata-se de serviço fixo de telecomunicações, de interesse coletivo, prestado sob regime privado, com cobertura em nível nacional. Permite a transmissão, recepção e emissão de dados, voz, imagens e demais informações multimídia mediante utilização de redes de alta capacidade. Constitui a base para a oferta de acesso à internet e possibilita o funcionamento de diversos serviços digitais adicionais, integrados ou agregados à conexão principal.

Comercialização de Conteúdos Digitais: consiste na comercialização de Conteúdos Digitais em formato de e-books e/ou audiobooks, jornais, revistas e periódicos disponibilizados em formato digital e definitivo ao cliente, por meio de plataforma eletrônica devidamente discriminada no **Anexo II** deste instrumento, mediante acesso por dispositivos conectados à internet. A definição da plataforma de disponibilização dos Conteúdos Digitais, bem como a seleção dos títulos disponibilizados, ficará a exclusivo critério do **GRUPO CONQUEST**, observadas a viabilidade de licenciamento e as atualizações de catálogo.

O **GRUPO CONQUEST** poderá, a qualquer momento e a seu único e exclusivo critério, substituir qualquer Serviço de Valor Adicionado integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) por outro serviço de valor adicionado de mesma espécie ou de espécie distinta, com valor de mercado semelhante, mediante comunicado por escrito, e-mail ou mensagem de texto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do § 1º do art. 31 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC), anexo à Resolução ANATEL nº 765/2023.

As cláusulas e condições inerentes à prestação dos serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) estão discriminadas no "**CONTRATO SCM**", no "**CONTRATO SVA**" e no "**CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS**", cuja íntegra encontra-se disponível para consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3.

III.3. CONDIÇÕES DE PREÇO

III.3.1. Valor dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)

O valor mensal dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) em cada Nova Oferta Conjunta (COMBO) é fixado conforme critérios próprios do **GRUPO CONQUEST** e encontra-se individualizado no "Relatório de Composição de Ofertas Conjuntas (COMBOS)", constante do **Anexo II** deste documento. O valor do SCM pode variar entre combos de mesma velocidade em razão de critérios comerciais e, particularmente, da localização geográfica do assinante, refletindo as condições específicas de infraestrutura e mercado de cada área de cobertura.

O valor mensal dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) não varia de acordo com o regime de contratação, sendo idêntico tanto na modalidade com fidelidade quanto na modalidade sem fidelidade para cada Nova Oferta Conjunta (COMBO).

Caso o cliente solicite a contratação isolada (avulsa) dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), de forma dissociada do COMBO, o valor mensal praticado corresponderá ao valor total mensal da própria Nova Oferta Conjunta (COMBO) em condições semelhantes de fruição, nos termos do § 3º do art. 35 do RGC.

III.3.2. Valor de cada Serviço de Valor Adicionado (SVA)

Cada Serviço de Valor Adicionado (SVA) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) possui valor mensal fixado conforme critérios próprios do **GRUPO CONQUEST**, seja quando contratado em conjunto com outros serviços no formato de COMBO, seja quando contratado de forma isolada (avulsa). O valor atribuído a cada SVA poderá variar a depender do regime de contratação (com ou sem fidelidade contratual), nos termos do art. 36 do RGC. O valor do SVA no regime de fidelidade é distinto e inferior ao valor praticado sem fidelidade contratual.

Para clareza e conhecimento geral, o **GRUPO CONQUEST** apresenta a seguir os valores aplicáveis à contratação de cada Serviço de Valor Adicionado e/ou Mercadoria Digital, nas diferentes modalidades:

SVA	COMBO com Fidelidade	COMBO sem Fidelidade	Preço Avulso
Ebook Skeelo Light	R\$ 14,90	R\$ 19,90	R\$ 24,90
Ebook Skeelo Regular	R\$ 19,90	R\$ 24,90	R\$ 29,90
Ebook Skeelo Premium	R\$ 24,90	R\$ 29,90	R\$ 34,90
Audiobook Skeelo Light	R\$ 14,90	R\$ 19,90	R\$ 24,90
Audiobook Skeelo Regular	R\$ 19,90	R\$ 24,90	R\$ 29,90
Audiobook Skeelo Premium	R\$ 24,90	R\$ 29,90	R\$ 34,90
Minibook Skeelo	R\$ 12,90	R\$ 17,90	R\$ 22,90
News+	R\$ 8,90	R\$ 13,90	R\$ 18,90
Comeeks+	R\$ 10,90	R\$ 15,90	R\$ 20,90

O Preço Avulso acima informado é condicionado à contratação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Os descontos são válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual. O cliente que não tiver interesse em contratar sob o regime de fidelidade deverá entrar em contato com a Central de Atendimento indicada no **item 1.4**.

III.4. CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

Os Planos de Serviço vigentes à data da elaboração deste documento, devidamente listados no **Anexo I**, serão automaticamente substituídos por suas respectivas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), conforme nomenclatura e correspondência indicadas nesse mesmo Anexo. A composição completa de cada Nova Oferta Conjunta (COMBO), incluindo os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), os Serviços de Valor Adicionado (SVA) e o valor total da oferta, encontra-se detalhada no **Anexo II**. Os valores individualizados de cada SVA, conforme o regime de contratação (COMBO com fidelidade, COMBO sem fidelidade ou Avulso), estão discriminados no **item III.3.2** deste Regulamento.

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) são destinadas primariamente aos clientes da base atual do **GRUPO CONQUEST** impactados pela presente alteração contratual, não estando, necessariamente, disponíveis para novas adesões. Clientes interessados em conhecer as opções disponíveis para contratação deverão entrar em contato com a Central de Atendimento indicada no **item 1.4**.

Os Serviços de Valor Adicionado (SVA) incluídos em cada COMBO serão informados previamente ao cliente e encontram-se descritos no **Anexo II**, garantindo transparência quanto aos benefícios e condições da nova oferta.

A migração automática será efetivada somente para os clientes assinantes das ofertas de serviço indicadas no Anexo I, desde que não manifestem oposição expressa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio do comunicado pelo **GRUPO CONQUEST**. O comunicado será encaminhado pelos canais de contato informados pelo cliente em seu cadastro, podendo incluir e-mail, correspondência, SMS, aplicativos de mensagens ou pela Área do Assinante indicada no item 1.3.

Caso o cliente deseje se opor à alteração automática, deverá entrar em contato com o **GRUPO CONQUEST** pela Central de Atendimento indicada no **item 1.4**, para que, em comum acordo, seja avaliada a migração para outra oferta ou plano avulso disponível.

A ausência de oposição dentro do prazo estabelecido caracterizará aceitação tácita, conforme previsto no art. 31 da Resolução ANATEL nº 765/2023. Nessa hipótese, a nova oferta será implementada automaticamente, e o cliente será considerado ciente e de acordo com as cláusulas e condições do "CONTRATO SCM", do "CONTRATO SVA" e do "CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS", cuja íntegra está disponível para consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3.

III.5. FIDELIDADE CONTRATUAL

A alteração automática para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) **não instaura novo vínculo de fidelidade e não reinicia o prazo de fidelidade eventualmente em curso**. O cliente que, à data da migração, esteja cumprindo prazo de fidelidade contratual previamente pactuado com o **GRUPO CONQUEST** deverá observar o tempo remanescente desse mesmo prazo, nas condições originalmente estabelecidas no contrato vigente. A migração, portanto, preserva integralmente o período de fidelidade já em vigor, sem acréscimo, alteração ou substituição do prazo original.

Para clareza: o cliente que, por exemplo, tiver contratado seu plano com fidelidade de 12 meses e, à data da migração automática, restar um saldo de 7 meses de fidelidade, continuará sujeito a esses 7 meses remanescentes — e tão somente a eles — nas condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO). Os benefícios e descontos concedidos em contrapartida à fidelização originalmente pactuada serão igualmente preservados pelo **GRUPO CONQUEST** durante esse período remanescente.

Caso o cliente opte por rescindir total ou parcialmente o contrato antes do término do prazo de fidelidade remanescente, ficará sujeito ao pagamento de multa penal em favor do **GRUPO CONQUEST**, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término da fidelidade, apurada conforme a fórmula a seguir:

$$M = (VTB \div MF) \times MR$$

Onde: "M" corresponde ao valor total da multa a ser paga pelo cliente; "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos, incluindo os benefícios mensais e os relacionados ao valor de instalação, quando aplicável; "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual remanescente do Plano ou Combo alterado; e "MR" corresponde ao número de meses restantes para a conclusão do prazo de fidelidade, contados da data em que o cliente solicitou a rescisão antecipada.

Considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, da franquia contratada (se for o caso), dos serviços contratados ou qualquer outra alteração que acarrete redução dos valores devidos pelo cliente ao **GRUPO CONQUEST**. Nessa hipótese, a multa será proporcional à redução verificada em relação aos valores anteriormente pagos.

Uma vez concluído o prazo de fidelidade remanescente e renovada automaticamente a vigência dos contratos, o cliente perderá o direito aos benefícios concedidos e passará a ser cobrado conforme o Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade. Nessa situação, o cliente não estará sujeito a novo prazo de fidelização, podendo rescindir os contratos sem ônus e a qualquer momento.

A concessão de novos benefícios, a prorrogação dos benefícios previstos nas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) e a consequente extensão do prazo de fidelidade deverão ser objeto de Contrato de Permanência em separado, caso seja do interesse de ambas as partes.

A suspensão dos serviços a pedido do cliente, ou por inadimplência ou infração contratual, suspende automaticamente a vigência dos contratos e o respectivo prazo de fidelidade. O período de suspensão não é computado para fins de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

III.6. CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DO PREÇO AVULSO

Na alteração dos Planos e/ou Combos existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), o **GRUPO CONQUEST** concedeu ou manteve os descontos e condições promocionais mais benéficas em relação à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços integrantes das novas ofertas. O Preço Avulso de cada serviço, assim considerado o preço aplicável caso contratado de forma isolada fora do COMBO, será automaticamente aplicado ao cliente nas seguintes situações:

(i) caso o cliente, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados do envio do comunicado pelo **GRUPO CONQUEST**, manifeste oposição expressa à alteração automática de seu Plano ou Combo para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente e opte por contratar exclusivamente os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM). Para essa oposição, o cliente deverá entrar em contato com o **GRUPO CONQUEST** pela Central de Atendimento indicada no **item 1.4**; e

(ii) caso, após efetivada a migração automática, o cliente decida pela rescisão isolada de algum serviço integrante do COMBO. Nessa hipótese, o **GRUPO CONQUEST** revogará os descontos concedidos sobre os serviços remanescentes e aplicará o Preço Avulso sobre eles. Havendo fidelidade contratual, o cliente ficará ainda obrigado ao pagamento de multa penal proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante da fidelidade em relação aos serviços cancelados, conforme fórmula prevista no **item III.5** deste Regulamento.

III.7. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REAJUSTE (DATA DE ANIVERSÁRIO CONTRATUAL)

A alteração dos Planos e/ou Combos existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) não altera a data de aniversário contratual para fins de reajuste, mantendo-se o cronograma e a base de cálculo originalmente contratados, bem como os índices de correção monetária previstos em contrato. A prerrogativa do **GRUPO CONQUEST** de reajustar o valor dos serviços a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de aniversário dos contratos firmados com o cliente, permanece inalterada.

Para fins deste instrumento, considera-se data de aniversário contratual a data de contratação originária dos serviços pelo cliente junto ao **GRUPO CONQUEST**, bem como a data de renovação anual da vigência do contrato (e as renovações sucessivas, a cada período de 12 meses), seja formal ou tácita.

III.8. DAS GARANTIAS CONFERIDAS AOS CLIENTES DO GRUPO CONQUEST

Nos termos da relação de migração discriminada no **Anexo I**, fica assegurado aos clientes do **GRUPO CONQUEST** o direito à manutenção do valor da mensalidade efetivamente paga no Plano ou Combo alterado, ainda que a Nova Oferta Conjunta (COMBO) disponibilizada apresente valor de mercado superior ao anteriormente praticado. A título de exemplo, o cliente com Plano e/ou Combo no valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) será migrado para Nova Oferta Conjunta (COMBO) de mesma velocidade, com a mensalidade mantida em R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), respeitando-se o princípio da continuidade e da proteção ao consumidor.

O **GRUPO CONQUEST** garante, ainda, que a alteração dos Planos e/ou Combos para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente não implicará qualquer redução na velocidade dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM). Todos os clientes receberão o serviço com, no mínimo, a mesma velocidade do Plano e/ou Combo anteriormente contratado, assegurando a qualidade e a continuidade do serviço de acordo com os padrões previamente estabelecidos na relação contratual.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) previstas neste Regulamento são válidas em toda a área geográfica efetivamente atendida pelo **GRUPO CONQUEST**, considerando exclusivamente os locais em que já exista infraestrutura de telecomunicações constituída e viabilidade técnica de atendimento.

Todas as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) discriminadas no **Anexo II** destinam-se primariamente aos clientes atuais da base do **GRUPO CONQUEST** impactados pela presente Nota de Alteração. Para novas contratações, os clientes deverão entrar em contato com a Central de Atendimento indicada no **item 1.4**.

A alteração automática ocorrerá apenas em relação aos clientes cujo Plano ou Combo tenha sido alterado e que não manifestem oposição expressa no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados do envio do comunicado. O comunicado será encaminhado preferencialmente pelos canais de contato informados pelo cliente em seu cadastro, podendo incluir e-mail, correspondência, SMS, mensagem por aplicativos ou disponibilização na Área do Assinante indicada no item 1.3.

Caso o cliente queira manifestar oposição expressa, deverá entrar em contato com o **GRUPO CONQUEST** pela Central de Atendimento indicada no **item 1.4**, no prazo acima indicado, para que as partes possam negociar, em comum acordo, a alteração para outra Oferta Conjunta (COMBO) ou plano avulso disponível.

Não havendo oposição expressa, a alteração aperfeiçoar-se-á automaticamente para todos os fins de direito, hipótese em que o cliente estará aderindo às cláusulas e condições do "**CONTRATO SCM**", do "**CONTRATO SVA**" e do "**CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS**". A íntegra desses contratos está disponível para consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3.

Os serviços integrantes da Nova Oferta Conjunta (COMBO) estarão disponíveis ao cliente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do envio do comunicado pelo **GRUPO CONQUEST** informando a alteração automática.

O **GRUPO CONQUEST** disponibiliza Central de Atendimento indicada no **item 1.4**, com equipe preparada para o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao funcionamento e à ativação de todos os serviços mencionados neste Regulamento.

A presente Nota de Alteração e o presente Regulamento serão registrados perante o Cartório de Notas da Comarca indicada no **item 1.6**, e ficarão disponíveis para acesso e consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3 e pela Central de Atendimento indicada no item 1.4.

A eventual invalidade, ilegalidade, nulidade ou inexecutabilidade de uma ou mais disposições deste instrumento não afetará as demais, que continuarão válidas e serão interpretadas como se a disposição viciada nunca tivesse existido.

O não exercício pelo **GRUPO CONQUEST** de qualquer direito previsto neste instrumento ou nos contratos, sua tolerância ou demora quanto a infrações, não importará em renúncia, novação, perdão de dívida ou alteração de cláusulas, constituindo mera liberalidade.

E por estarem justas e compromissadas, as empresas qualificadas na Seção I firmam a presente "**Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**", na data indicada no **item 1.5**.

O presente documento encontra-se registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Itaguara, em 22/05/2026 sob nº 1.899 Folha 130, Pag. F, do Livro 21 B Integral de Títulos e Documento, Selo Fiscalização JHP41267.

CONQUEST TELECOMUNICACOES LTDA

CONQUEST SERVICOS DIGITAIS LTDA

Representante Legal

Representante Legal

ANEXO I**Relatório de Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas Descontinuados ou Alterados**

Nome do Plano	Tecnologia	Valor (R\$)	Plano de Destino (Novo Combo)
CFIBER-20M	FIBRA OPTICA	R\$ 59,90	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 20 R\$59,9
CF-50M-RES	FIBRA OPTICA	R\$ 69,90	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 50 R\$69,9
CFIBER-50M	FIBRA OPTICA	R\$ 69,90	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 50 R\$69,9
CF-450M-RES	FIBRA OPTICA	R\$ 74,90	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 450 R\$74,9
CF-100M-RES	FIBRA OPTICA	R\$ 76,90	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 100 R\$76,9
CFIBER-100M	FIBRA OPTICA	R\$ 76,90	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 100 R\$76,9
CFIBER-30M-RUR	FIBRA OPTICA	R\$ 79,90	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 30 R\$79,9
C5G-8M-RES-49	WIRELESS	R\$ 79,90	Nv.Combo PF/PJ WIRELESS 8 R\$79,9
CF-200M-RES	FIBRA OPTICA	R\$ 89,90	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 200 R\$89,9
CFIBER-200M	FIBRA OPTICA	R\$ 89,90	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 200 R\$89,9
CFIBER-50M-RUR	FIBRA OPTICA	R\$ 89,90	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 50 R\$89,9
CFIBER-500M	FIBRA OPTICA	R\$ 96,90	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 500 R\$96,9
CF-300M-RES-ITAT	FIBRA OPTICA	R\$ 99,90	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 300 R\$99,9
CF-500M-RES-VN	FIBRA OPTICA	R\$ 99,90	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 500 R\$99,9
CFIBER-600M	FIBRA OPTICA	R\$ 109,90	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 600 R\$109,9
C5G-10M-COM-169	WIRELESS	R\$ 109,90	Nv.Combo PF/PJ WIRELESS 10 R\$109,9
CF-600M-RES-CRM	FIBRA OPTICA	R\$ 115,00	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 600 R\$115
CFIBER-100M-RUR	FIBRA OPTICA	R\$ 119,90	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 100 R\$119,9
CF-400M-RES-ITAT	FIBRA OPTICA	R\$ 125,90	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 400 R\$125,9
CFIBER-700M	FIBRA OPTICA	R\$ 129,90	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 700 R\$129,9
CF-700M-RES-VN	FIBRA OPTICA	R\$ 136,90	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 700 R\$136,9
CF-80M-RES	FIBRA OPTICA	R\$ 139,90	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 80 R\$139,9
CFIBER-800M	FIBRA OPTICA	R\$ 145,90	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 800 R\$145,9
CFIBER-1GB	FIBRA OPTICA	R\$ 174,90	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 1000 R\$174,9

Nome do Plano	Tecnologia	Valor (R\$)	Plano de Destino (Novo Combo)
INTRANET	FIBRA OPTICA	R\$ 225,00	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA - R\$225
C5G-20M-RES-249	WIRELESS	R\$ 249,90	Nv.Combo PF/PJ WIRELESS 20 R\$249,9
CF-100M-DED	FIBRA OPTICA	R\$ 609,90	Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 100 R\$609,9

ANEXO II

Relatório de Composição de Ofertas Conjuntas (COMBOS)

Novo Combo	Valor SCM (R\$)	SVAs Inclusos na Nova Oferta Combo	Total SVA (R\$)	Valor Final (R\$)
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 20 R\$59,9	R\$ 25,20	Audiobook Skeelo Light; News+; Comeeks+	R\$ 34,70	R\$ 59,90
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 50 R\$69,9	R\$ 29,20	Ebook Skeelo Light; Audiobook Skeelo Light; Comeeks+	R\$ 40,70	R\$ 69,90
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 50 R\$69,9	R\$ 29,20	Ebook Skeelo Light; Audiobook Skeelo Light; Comeeks+	R\$ 40,70	R\$ 69,90
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 450 R\$74,9	R\$ 29,20	Ebook Skeelo Light; Audiobook Skeelo Regular; Comeeks+	R\$ 45,70	R\$ 74,90
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 100 R\$76,9	R\$ 29,30	Ebook Skeelo Light; Minibook Skeelo; News+; Comeeks+	R\$ 47,60	R\$ 76,90
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 100 R\$76,9	R\$ 29,30	Ebook Skeelo Light; Minibook Skeelo; News+; Comeeks+	R\$ 47,60	R\$ 76,90
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 30 R\$79,9	R\$ 32,30	Ebook Skeelo Light; Minibook Skeelo; News+; Comeeks+	R\$ 47,60	R\$ 79,90
Nv.Combo PF/PJ WIRELESS 8 R\$79,9	R\$ 32,30	Ebook Skeelo Light; Minibook Skeelo; News+; Comeeks+	R\$ 47,60	R\$ 79,90
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 200 R\$89,9	R\$ 37,30	Ebook Skeelo Regular; Minibook Skeelo; News+; Comeeks+	R\$ 52,60	R\$ 89,90
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 200 R\$89,9	R\$ 37,30	Ebook Skeelo Regular; Minibook Skeelo; News+; Comeeks+	R\$ 52,60	R\$ 89,90
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 50 R\$89,9	R\$ 37,30	Ebook Skeelo Regular; Minibook Skeelo; News+; Comeeks+	R\$ 52,60	R\$ 89,90
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 500 R\$96,9	R\$ 38,30	Ebook Skeelo Regular; Audiobook Skeelo Light; Minibook Skeelo; Comeeks+	R\$ 58,60	R\$ 96,90
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 300 R\$99,9	R\$ 41,30	Ebook Skeelo Regular; Audiobook Skeelo Light; Minibook Skeelo; Comeeks+	R\$ 58,60	R\$ 99,90
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 500 R\$99,9	R\$ 41,30	Ebook Skeelo Regular; Audiobook Skeelo Light; Minibook Skeelo; Comeeks+	R\$ 58,60	R\$ 99,90
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 600 R\$109,9	R\$ 42,40	Ebook Skeelo Regular; Audiobook Skeelo Light; Minibook Skeelo; News+; Comeeks+	R\$ 67,50	R\$ 109,90
Nv.Combo PF/PJ WIRELESS 10 R\$109,9	R\$ 42,40	Ebook Skeelo Regular; Audiobook Skeelo Light; Minibook Skeelo; News+; Comeeks+	R\$ 67,50	R\$ 109,90
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 600 R\$115	R\$ 47,50	Ebook Skeelo Regular; Audiobook Skeelo Light; Minibook Skeelo; News+; Comeeks+	R\$ 67,50	R\$ 115,00
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 100 R\$119,9	R\$ 47,40	Ebook Skeelo Premium; Audiobook Skeelo Light; Minibook Skeelo; News+; Comeeks+	R\$ 72,50	R\$ 119,90
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 400 R\$125,9	R\$ 53,40	Ebook Skeelo Premium; Audiobook Skeelo Light; Minibook Skeelo; News+; Comeeks+	R\$ 72,50	R\$ 125,90
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 700 R\$129,9	R\$ 52,40	Ebook Skeelo Premium; Audiobook Skeelo Regular; Minibook Skeelo; News+; Comeeks+	R\$ 77,50	R\$ 129,90
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 700 R\$136,9	R\$ 54,40	Ebook Skeelo Premium; Audiobook Skeelo Premium; Minibook Skeelo; News+; Comeeks+	R\$ 82,50	R\$ 136,90
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 80 R\$139,9	R\$ 57,40	Ebook Skeelo Premium; Audiobook Skeelo Premium; Minibook Skeelo; News+; Comeeks+	R\$ 82,50	R\$ 139,90
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 800 R\$145,9	R\$ 63,40	Ebook Skeelo Premium; Audiobook Skeelo Premium; Minibook Skeelo; News+; Comeeks+	R\$ 82,50	R\$ 145,90

Novo Combo	Valor SCM (R\$)	SVAs Incluídos na Nova Oferta Combo	Total SVA (R\$)	Valor Final (R\$)
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 1000 R\$174,9	R\$ 92,40	Ebook Skeelo Premium; Audiobook Skeelo Premium; Minibook Skeelo; News+; Comeeks+	R\$ 82,50	R\$ 174,90
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA - R\$225	R\$ 142,50	Ebook Skeelo Premium; Audiobook Skeelo Premium; Minibook Skeelo; News+; Comeeks+	R\$ 82,50	R\$ 225,00
Nv.Combo PF/PJ WIRELESS 20 R\$249,9	R\$ 167,40	Ebook Skeelo Premium; Audiobook Skeelo Premium; Minibook Skeelo; News+; Comeeks+	R\$ 82,50	R\$ 249,90
Nv.Combo PF/PJ FIBRA OPTICA 100 R\$609,9	R\$ 527,40	Ebook Skeelo Premium; Audiobook Skeelo Premium; Minibook Skeelo; News+; Comeeks+	R\$ 82,50	R\$ 609,90